

LEI N° 641/2021

*"Cria e denomina de "Residencial Dona Ilda Ferreira de Andrade Silva", Loteamento que menciona e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, Aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica devidamente criado e denominado de "Residencial Dona Ilda Ferreira de Andrade Silva", o loteamento localizado na extensão do Setor Justiniano, no Município de Palestina de Goiás, com 11.946,66 m<sup>2</sup>, devidamente registrado sob a Matrícula 2.860, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Palestina de Goiás.

**Art. 2º**. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás,  
ao 1º dia do mês de junho de 2021.

EDUARDO TALVANI  
DE LIMA  
COUTO:16572947149

Assinado de forma digital por  
EDUARDO TALVANI DE LIMA  
COUTO:16572947149  
Dados: 2021.06.01 14:20:46 -03'00'

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO  
Prefeito Municipal

Documento Lei 641/2021  
Publicado no Placar da Prefeitura  
Municipal de Palestina de Goiás  
Nesta Data  
01/06/21  
Responsável pela Publicação